



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 002/2023
(Processo Administrativo CRMV-RJ SUAP nº 0430024.00000070/2023-78)

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRMV-RJ, sediado em Rio de Janeiro - RJ, Rua da Alfândega, nº 91 Andar 14º, 15º e 16º, CEP: 20070-003, Tel.: (21) 2576 -7281, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados Portarias de nº 32, de 12 de maio de 2021 e nº 65, de 07 de julho de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, DEVENDO SER RESPEITADO O VALOR MÁXIMO ESTIMADO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de uma empresa prestadora de serviço de outsourcing de impressão.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo.

Data da Sessão	13/03/2023
Horário	10:00h
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	389.466
CATSER	26859 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO PAGINAS IMPRESSAS A4 POLICROMATICA SEM PAPEL

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial da União, acessível também no sítio eletrônico do CRMV-RJ no seguinte endereço: www.crmvrj.org.br/licitacao.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CRMV-RJ.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZO

2.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora o transporte e instalação dos produtos que serão entregues nos seguintes endereços citados abaixo e no prazo acordado entre o CRMV-RJ e a Contratada.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	QUANTIDADE EQUIPAMENTO
Sede CRMV-RJ	R. da Alfândega, 91 - 14 Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20070-003	8 impressoras multifuncionais monocromática e 1 impressora multifuncional policromática
Subsede CRMV-RJ	Av. Alberto Torres, 371 - Sala 205 - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes - RJ, 28051-286	1 impressora multifuncional monocromática
Escritório de advocacia Souza Guerra	Avenida das Américas, 3.000 - Prédio Toronto, Bl 04, sala301 - Barra da Tijuca - RJ CEP.: 22.640-102	1 impressora multifuncional monocromática

2.2. O horário de funcionamento das atividades do CRMV-RJ é de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. O preço máximo estimado para este certame é de R\$ R\$ 51.028,68 (cinquenta e um mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@crmvrj.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRMV-RJ situada na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Rio de Janeiro/RJ - encaminhamento urgente da impugnação.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@crmvrj.org.br.

4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CRMV-RJ após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 16h00min horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

4.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal CRMV-RJ (site: www.crmvrj.org.br/licitacao), ficam os interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

5.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

público após o encerramento do envio de lances.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das 10h00 horas do dia 10 de março de 2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

- 9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 9.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRMV-RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

- 14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.7.11. Estudos setoriais;
- 14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.11. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

15.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

15.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado em nome da licitante, comprovando ter executado/fornecido, sem ressalvas, os seguintes serviços:

15.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

15.3.2.1. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

15.4. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

15.5. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.6. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do CRMV-RJ poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

15.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.8.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

15.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.13. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.15. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.16. Documentação complementar:

15.16.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.16.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.16.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.16.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.17. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.23. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.24. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.25. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.25.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

pessoa física;

- 15.25.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.25.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.25.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.26. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.27. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS.

- 18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CRMV-RJ.

19.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

podere para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o CRMV-RJ adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

21. SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao CRMV-RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o CRMV-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O CRMV-RJ não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço; Anexo

3 – Minuta do Contrato.

23.8. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

23.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2023.

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda

Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Daniele da Silva Almeida Gomes Fernandes

Departamento de Licitações e Contratos

Mat. 078



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de uma empresa prestadora de serviço de outsourcing de impressão.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente objeto visa a contratação de uma empresa com expertise na prestação de serviço de outsourcing de impressão, a fim de manter o bom andamento das atividades administrativas do CRMV- RJ.

2.2 O quantitativo de cópias teve como base as quantidades utilizadas durante o exercício de 2022, considerando a implementação do sistema de processo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) em junho/2022.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Impressora Monocromática

3.1.1. Impressão

3.1.1.1. Padrão de impressão frente e verso: Sim

3.1.1.2. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 40

3.1.1.3. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 42

3.1.1.4. Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro

3.1.1.5. Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi

3.1.1.6. Tecnologia de impressão: Monocromática

3.1.1.7. Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux

3.1.2. Conectividade e Compatibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

3.1.2.1. Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Wireless 802.11 b/g/n

3.1.3. Cópia

3.1.3.1. Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 40

3.1.3.2. Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 42

3.1.3.3. Capacidade de cópia: Monocromática

3.1.3.4. Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi

3.1.3.5. Cópia frente e verso: Sim

3.1.3.6. Cópia de documentos de identidade: Sim

3.1.3.7. Funções N em 1: 2em1 / 4em1

3.1.3.8. Redução/Ampliação: 25%-400%

3.1.4. Scan

3.1.4.1. Digitalização frente e verso: Sim

3.1.4.2. Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi

3.1.4.3. Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição),
600 x 600

dpi (ADF)

3.1.4.4. Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

3.1.4.5. Formatos dos arquivos de digitalização: PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede portáteis (PNG)

3.1.4.6. Recurso "Digitalizar para": Servidor de e-mail (download), OCR†, Easy Scan to Email, Email, Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, ServidorSSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)

3.1.5. Tratamento de Papel

3.1.5.1. Capacidade de impressão frente e verso: Sim

3.1.5.2. Tipo de mídia: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel colorido, Timbrado

3.1.5.3. Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5

3.1.5.4. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6

3.1.6. Geral

3.1.6.1. Tela LCD: Tela touchscreen

3.1.6.3. Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas

3.1.6.4. Memória padrão: 512

3.1.6.5. Modo de economia de toner: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

3.1.7. Energia

3.1.7.1. Voltagem: CA 127V, 50/60Hz

3.1.7.2. Ruído da máquina (Pronto/Cópia): 35 dB/55 dB

3.1.7.3. Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 35 dB/55 dB

3.1.7.4. Ambiente operacional: Temperatura: 10°C até 32°C

3.1.7.5. Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia: 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35W / 620 W

3.1.7.6. Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W

3.2. Impressora Colorida

3.2.1. Impressão

3.2.1.1. Padrão de impressão frente e verso: Sim (predefinido)

3.2.1.2. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 31

3.2.1.3. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 33

3.2.1.4. Velocidade de impressão em cores A4 (max. ppm): 31

3.2.1.5. Velocidade de impressão em cores Carta (max. ppm): 33

3.2.1.6. Tipo de consumível: 4 cartuchos de toner e unidade de cilindro

3.2.1.7. Resolução de impressão (dpi): 2400 x 600 dpi

3.2.1.8. Tecnologia de impressão: Laser colorido

3.2.1.9. Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux

3.2.2. Conectividade e Compatibilidade

3.2.2.1. Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Wireless 802.11 b/g/n

3.2.3. Cópia

3.2.3.1. Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 31

3.2.3.2. Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 33

3.2.3.3. Velocidade de cópia em cores A4 (max. ppm): 31

3.2.3.4. Velocidade de cópia em cores Carta (max. ppm): 33

3.2.3.5. Capacidade de cópia: Colorida

3.2.3.6. Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi

3.2.3.7. Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)

3.2.3.8. Cópia frente e verso: Sim

3.2.3.9. Cópia de documentos de identidade: Sim

3.2.3.10. Funções N em 1: 2em1 / 4em1

3.2.3.11. Redução/Ampliação: 25%-400%

3.2.4. Scan

Rua da Alfândega, 91/ 14º Andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.:(21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844 - crmvrj@crmvrj.org.br – www.crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

- 3.2.4.1. Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade)
- 3.2.4.2. Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 54 ipm / 54 ipm
- 3.2.4.3. Digitalização frente e verso: Sim
- 3.2.4.4. Resolução de varredura interpolada † (max. dpi): 19200 x 19200 dpi
- 3.2.4.5. Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 2400 dpi (vidro de exposição), 1200 x 600 dpi (ADF)
- 3.2.4.6. Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux
- 3.2.4.7. Formatos dos arquivos de digitalização: PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede portáteis (PNG)
- 3.2.4.8. Recurso "Digitalizar para": Servidor de e-mail (download), OCR, Easy Scan to Email, Email, Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, ServidorSSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)
- 3.2.4.9. Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida
- 3.2.4.10. Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ppm): 28 ppm/ 28 ppm
- 3.2.5. Tratamento do Papel**
- 3.2.5.1. Capacidade de impressão frente e verso: Sim
- 3.2.5.2. Tipo de mídia: Comum, Papel fotográfico, Envelopes (10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado
- 3.2.5.3. Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício
- 3.2.5.4. Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5, A6
- 3.2.5.5. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6
- 3.2.6. Geral**
- 3.2.6.1. Tela LCD: Tela touchscreen
- 3.2.6.2. Volume de impressão mensal recomendado‡: Até 4.000 páginas
- 3.2.6.3. Memória padrão: 1024
- 3.2.6.4. Modo de economia de toner: Sim
- 3.2.7. Energia**
- 3.2.7.1. Voltagem: CA 127V, 50/60Hz
- 3.2.7.2. Ruído da máquina (Pronto/Cópia): Inaudível / 49 dB
- 3.2.7.3. Ruído da máquina (Pronto/Impressão): Inaudível / 49 dB
- 3.2.7.4. Ambiente operacional: Umidade: 20% - 80%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

3.2.7.5. Ambiente operacional: Temperatura: 10°C - 32°C

3.2.7.6. Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 70W /530 W

3.2.7.7. Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,02 W / 1,7 W

/ 9,5 W / 70 W /550 W

4. ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÕES

QUANTITATIVO DE IMPRESSORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	CATSE
1	Impressora multifuncional monocromática A4	Anual	10 un.	26816
2	Impressora multifuncional policromática A4	Anual	01 un.	26859

QUANTITATIVO DE IMPRESSÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL
1	Impressões preto/branco	10.000 páginas
2	Impressões coloridas	500 páginas

5. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Locação e Instalação de 10 (dez) impressoras multifuncionais monocromáticas e 1 (uma) impressora multifuncional colorida, nos seguintes locais: na Sede do CRMV-RJ, na Subsede do CRMV- RJ em Campos dos Goytacazes e no Escritório Souza Guerra Advogados, conforme endereço no item 7.

5.2. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOCO dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

5.3. O serviço deverá incluir peças de manutenção em geral (cilindro, revelador, etc), além de todos os cartuchos de toner a serem utilizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

- 5.4. Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado para, mensalmente, fazer a manutenção preventiva das máquinas.
- 5.5. As máquinas devem ser NOVAS, sem utilização prévia.
- 5.6. O controle das impressões será feita através dos contadores internos das impressoras.
- 5.7. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados via telefone ou por e-mail.
- 5.8. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento de Licitações e Contratos, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por outro idêntico, conforme especificações contidas no item 3.
- 5.9. Toda e qualquer despesa de manutenção, inclusive fornecimento de Toners e demais insumos (exceto papel), é de responsabilidade exclusiva da Contratada, tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.
- 5.10. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CRMV-RJ, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CRMV-RJ.
- 5.11. As máquinas deverão ser ligadas na rede interna do CRMV-RJ.
- 5.12. Entrega única.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E PREÇO

- 6.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail compras@crmvrj.org.br até o dia 17/02/2023.
- 6.2. Na proposta de preços deverá constar:
- 6.2.1. Especificação do produto.
- 6.2.2. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- 6.2.3. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa.
- 6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta.
- 6.2.5. Apresentação de preço total para execução do serviço, no qual deverão estar incluídos o valor das cópias excedentes, os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZO

- 7.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora o transporte e instalação dos
- Rua da Alfândega, 91/ 14º Andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.:(21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844 - crmvrj@crmvrj.org.br – www.crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

produtos que serão entregues nos seguintes endereços citados abaixo e no prazo acordado entre o CRMV-RJ e a Contratada.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	QUANTIDADE EQUIPAMENTO
Sede CRMV-RJ	R. da Alfândega, 91 - 14 Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20070-003	8 impressoras multifuncionais monocromática e 1 impressora multifuncional policromática
Subsede CRMV-RJ	Av. Alberto Torres, 371 - Sala 205 - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes - RJ, 28051-286	1 impressora multifuncional monocromática
Escritório de advocacia Souza Guerra	Avenida das Américas, 3.000 - Prédio Toronto, Bl 04, sala301 - Barra da Tijuca - RJ CEP.: 22.640-102	1 impressora multifuncional monocromática

8. DA DEMANDA DO ÓRGÃO

8.1 O horário de funcionamento das atividades do CRMV-RJ é de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto adquirido no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto adquirido.
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja substituído.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, bem como da proposta apresentada, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

10.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos bens contratados.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto adquirido, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irremovíveis.

12.2 O contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-lo.

12.3 O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 Deverão ser fornecidas máquinas novas e sem uso anterior, em regime de locação e deve atender as quantidades e configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13.2 O prazo para entrega e instalação das impressoras multifuncionais será de 05 (cinco)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

14.DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) até o 10º dia dos meses subsequentes à prestação do serviço, prioritariamente por boleto bancário, uma vez que é o menos oneroso, mediante a apresentação da Nota Fiscal competente, contendo a descrição do serviço prestado e seus quantitativos, bem como o valor unitário, total e global, atestada pelo Fiscal designado para recebimento dos itens.

14.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do boleto, dispondo este da possibilidade de retenção dos impostos no campo de dedução; quando devido.

14.3 Em segunda instância, através de depósito bancário, devendo ser indicado na Nota Fiscal o respectivo nº do banco, agência e conta corrente da Contratada.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

14.5 Antes do pagamento, a contratante realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8666/93, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

14.7 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais.

14.8 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 O julgamento deverá ser realizado levando em consideração a compatibilidade dos itens com o solicitado no termo de referência, bem como o menor preço.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 São aplicáveis ao presente procedimento as sanções previstas no Capítulo III, Sessão V, Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, ou seja, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento da multa de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor total da presente contratação, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATO:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO:

Planilha A – Valor da locação					
Item	Tipo	Quantidade	Valor Máximo Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Anual Estimado (R\$)
1	Impressora Multifuncional Monocromática A4	10	XX	XX	XX
2	Impressora Multifuncional Policromática A4	1	XX	XX	XX
Planilha B – Valor da Cópia/Impressão					
Item	Tipo	Quantidade	Valor Máximo Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Anual Estimado (R\$)
1	Impressora Preto/Branco A4	10.000	XX	XX	XX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRMV-RJ

2	Impressão Colorida	500	XX	XX	XX
---	--------------------	-----	----	----	----

Valor total mensal: R\$ xxxx (*por extenso*).

Valor total anual: R\$ xxxx (*por extenso*).

Apresentação de preço total para execução do serviço, no qual deverão estar incluídos o valor das cópias/impressões efetivamente tiradas, os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Os licitantes deverão apresentar prospectos ou catálogos que comprovem as especificações técnicas com marca e modelo do produto apresentado.

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Rio de Janeiro, XX de Março de 2023.

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CRMV-RJ

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N.º XX/2023
PROCESSO SUAP N.º

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n.º 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, nº 91, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.070-003, representado por seu Presidente, o Dr. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, autorizado pelo processo, e de outro lado, a **EMPRESA**, CNPJ n.º **N.º**, com sede na **RUA, N.º, BAIRRO**, em **CIDADE/ESTADO**, CEP n.º **N.º**, telefone **N.º**, e-mail: **EMAIL**, representada por **NOME**, RG n.º **N.º** e CPF n.º **N.º**, firmam o presente contrato, de acordo com fundamento legal e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1. Este contrato tem como a contratação de uma empresa prestadora de serviço de outsourcing de impressão, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR), Anexo 1 do Edital da Licitação.

CLÁUSULA 2ª CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de acordo com Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, o qual integra este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das demais orientações que versem sobre a matéria.

CLÁUSULA 4ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido conforme item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do CRMV-RJ as listadas no subitem 9 do Termo de Referência.

5.2. São obrigações da CONTRATADA as descritas no subitem 10 do Termo de Referência, além de:

5.2.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.2. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.2.3. Apresentar ao CRMV-RJ, quando for o caso, a relação nominal dos empregados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CRMV-RJ

que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CRMV-RJ;

5.2.5. Abster-se de subcontratar este objeto, sendo admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA 6ª PREÇO

6.1. O CRMV-RJ pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ valor**, totalizando **R\$valor** para cada período de doze meses.

6.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

6.3. O preço total para a quantidade de cópias/impressões efetivamente tiradas, os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA 7ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 - Locação de Máquinas e Equipamentos** do Orçamento do CRMV-RJ.

CLÁUSULA 8ª PAGAMENTO

8.1. Os procedimentos para pagamento são os descritos no subitem 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª REAJUSTE

9.1.1. Os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 10ª VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme preconiza o Art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/1993, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA 11ª GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CRMV-RJ

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula observará a qualidade e adequação prevista nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CRMV-RJ ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 12ª SANÇÕES

12.1. São aplicáveis ao presente procedimento as sanções previstas no Capítulo III, Sessão V, Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, ou seja, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento da multa de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor total da presente contratação, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

CLÁUSULA 13ª RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por escrito através de carta timbrada, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso de 2 (dois) meses consecutivos nos pagamento devidos pelo CONTRATANTE;
- b) O não cumprimento por quaisquer das cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) E ao término do prazo contratual de fidelidade, nos termos da cláusula terceira;
- d) Em qualquer hipótese da rescisão deste contrato, o CONTRATANTE deverá devolver todos os componentes, peças, cabos, equipamentos e acessórios que compõem todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA em locação, ficando por conta da CONTRATADA a retirada de todos os equipamentos e/ou acessórios do seu local de instalação.

CLÁUSULA 14ª RETENÇÃO DE TRIBUTOS

14.1. O pagamento a ser efetuado em favor da empresa contratada estará sujeito, quando couber, à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

14.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

14.1.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

14.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CRMV-RJ

CLÁUSULA 15ª EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 16ª PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª RATIFICAÇÃO


17.1. Ratificam, as partes, todas e as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita, no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA 18ª FORO

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Pela firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2023.


Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado Rio de
Janeiro

Representado pelo Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de
Miranda

Presidente

CRMV-RJ nº 2.773

XXX

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CRMV-RJ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____